



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Producao da Uerj

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o que aduz a Lei nº. 14.133/21, bem como o Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº. 48.816/23 que regulamenta a aplicação da referida Lei em âmbito estadual.

Considerando a necessidade de contratação do CEPUERJ para atender a demanda de suas atividades atrelado ao princípio da continuidade do serviço público.

Considerando o disposto no AEDA/UERJ nº. 075/2020.

Passa-se a apresentar, como instrução da fase preparatória a esta pretensa contratação, o presente Termo de Referência.

Processo SEI-260006/047056/2024.

1- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação trata sobre a contratação de curso de capacitação “Formação de agentes de contratação e pregoeiros em conformidade com a nova lei de licitações” para os servidores Bruno Gomes Salvio (matrícula: 36685-6), Daniel de Melo Cardoso (matrícula: 41065-4) e Eneida Rosa Assis dos Santos (matrícula: 38021-2).

1.2. O presente objeto é justificado em virtude da necessidade de capacitar os servidores do Serviço de Compras (SERVCOMP) para atender às disposições da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao exercício da função de agente de contratação.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação conforme preconizado no art. 74, III, “f”, da Lei nº. 14.133/21, e no Decreto Estadual nº. 48.816/23.

3 – DO OBJETO A SER CONTRATADO E SUA DESCRIÇÃO:

Nome do Curso	Modalidade	Datas	ID SIGA
Formação de agentes de contratação e pregoeiros em conformidade com a nova lei de licitações	Online	Dias 02 a 06/12/24 de 8h30 às 12h30	177268

4- DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A presente contratação tem por solução dar continuidade ao aperfeiçoamento de pessoal do CEPUERJ e permitir que os servidores sejam nomeados como agentes da contratação para continuarem a realizar as compras para o CEPUERJ.
- 4.2. A empresa contratada deverá, além de fornecer o acesso à plataforma On-line nos dias de realização do referido curso online.
- 4.3. Fica desautorizada a subcontratação do objeto desta demanda sem a prévia anuência do contratante.
- 4.4. A empresa contratada fica responsável pela logística de entrega da totalidade dos produtos e sob sua inteira responsabilidade, devendo a referida entrega ser na modalidade CIF ou digital sem custos para o contratante.
- 4.5. A empresa contratada obriga-se a emitir a nota fiscal do objeto contratado para viabilizar o pagamento respectivo posterior, devendo a emissora do referido documento fiscal ser a mesma da efetivação do pagamento.
- 4.6. A empresa contratada obriga-se a fornecer e manter atualizado junto ao contratante seus dados para contato, principalmente e-mail.

5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo se comprovada a impossibilidade da empresa o fazer, devendo ter prévia anuência do contratante.
- 5.2. A empresa deverá efetuar a entrega da totalidade dos produtos a partir da emissão da nota de empenho nos dias de realização do curso.
- 5.3. Fica dispensada a exigência de garantia como condição para celebração do contrato.

6- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1. Do primeiro critério de escolha do fornecedor deverá ocorrer no ato de sua habilitação com a apresentação de documentação regular que comprove sua habilitação jurídica, bem como estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.
- 6.2. O fornecedor deverá apresentar comprovante de aptidão para a realização do serviço a ser contratado, podendo juntar certidões ou documentos, de empresas público ou privadas, que atestem a sua capacidade técnica atrelada ao objeto do contrato.
- 6.3. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais ou em Processos anteriores.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.7.1. Habilitação Jurídica:

6.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

6.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão referente a todos os créditos tributários à Dívida Ativa, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3.8. A empresa deverá fornecer e-mail para contato e telefone ou celular, bem como endereço completo e sítio eletrônico caso haja.

6.8. O fornecedor deverá fornecer proposta em moeda nacional, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7- DA ESCOLHA E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A escolha da proposta ocorrerá pelo atendimento a todas as especificidades detalhadas do presente Termo, e em especial a da cláusula terceira.

8- DA FONTE ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Cumpre destacar que não há aplicação no presente caso de orçamento sigiloso.

8.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios de custeio do CEPUERJ.

8.3. A fonte de recursos é a 230. O código para apropriação da despesa é, originalmente, o 306060/2024, custeio do CEPUERJ.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para esta contratação estima-se o valor total de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

10- DA MATRIZ DE RISCOS:

10.1. Não haverá ônus ao contratante por erro ou culpa da contratada, bem como pela fiel execução do contrato.

10.2. Em caso de hipótese que impeça a execução do contrato por parte da contratada, ficará esta responsável pela continuidade do mesmo, devendo para tanto subcontratar as suas expensas outro fornecedor vinculada à prévia anuência do contratado.

11- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo para entrega do material, na íntegra será nas datas do curso a partir da emissão da nota de empenho, independentemente de confirmação de recebimento por parte da empresa contratada, devendo esta fornecer e-mail para tanto.

11.2. O pagamento será integral mediante entrega da totalidade do objeto que não apresente qualquer vício, entrega da nota fiscal, informação dos dados para pagamento.

11.3. O contratante, após a entrega *in totum* do objeto e documento fiscal, deverá providenciar o ateste da nota fiscal, consistindo na identificação (nome completo, cargo e matrícula ativa da UERJ) e assinatura de ao menos dois servidores públicos da UERJ, e juntada aos autos do processo e enviado ao setor competente para análise e pagamento.

11.4. Serão responsáveis por este contrato, na qualidade de gestor e fiscal, respectivamente: Marcos Corrêa Abranches, mat. 32959-9, identidade funcional: 607674-2, abranches@cepuerj.uerj.br e Carla Alves dos Reis, mat. 36786-2, identidade funcional: 4455928-3, creis@cepuerj.uerj.br.

11.5. Fica condicionado o e-mail: cepuerj.secompra@gmail.com; para envio de documentos e notas fiscais atrelados ao presente objeto.

11.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado no art.115 do referido Diploma Legal.

11.7. O contratante obriga-se a ter saldo suficiente no Projeto orçamentário para pagamento, condicionado à perfeita entrega do objeto em sua totalidade e sem qualquer vício.

11.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

11.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

11.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121).

11.11. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.14. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, cujo endereço físico da contratante será o constante da cláusula 11.2 deste Termo, e o eletrônico o constante na cláusula 11.5 também deste Termo.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), além do gestor do contrato.

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como quaisquer outros documentos pertinentes e que se mostrarem necessários para esta contratação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13- DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada deverá cumprir com o pactuado em contrato. Em caso de descumprimento parcial ou total, poderá ser aplicada sanção prevista na Lei nº. 14.133/21, garantida a ampla defesa e contraditório, devendo haver notificação prévia para tanto por meio hábil a cientificar a contratada, independentemente de confirmação de recebimento desta notificação, desde que feita por meio de contato informado pela contrata ou registrado em Órgão Público oficial.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

Daniel de Melo Cardoso
Técnico Universitário II
Matrícula UERJ: 41.065-4
Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Rio de Janeiro, 21 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Melo Cardoso, Técnico Universitário**, em 22/10/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Correa Abranches, Assessor(a) II**, em 22/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Alves dos Reis, Pedagoga**, em 22/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Bernardino dos Santos, Diretor(a)**, em 23/10/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85832026** e o código CRC **667BD059**.

Referência: Processo nº SEI-260006/047056/2024

SEI nº 85832026

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>